



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Campestre do Maranhão – MA, 27 de Julho de 2023.

Ofício N.º 073/2023 - SMA  
Ao Senhor  
Jailson dos Reis Melo  
Secretário Municipal de Planejamento

Ref.: Solicita ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:  
Contrato 038/2023, oriundo do PREGÃO  
PRESENCIAL n.º 020/2022 e do Processo  
Administrativo n.º 056/2022

Senhor Secretário,

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, celebrou os Contratos de n.º 038-2023, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial autuado sob o n.º 020/2022, Ata de Registro de Preços n.º 017/2022. Junto a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.627.085/0001-93, com sede estabelecida na R BARBARA HELIODORA, n 399, MESANINO B, CENTRO GOVERNADOR VALADARES - MG, CEP 65917-343, neste ato representada legalmente pelo seu procurador o Sr. Alexandre Medrado Ramos, inscrito no CPF sob o n.º 054.623.833-55, tendo como objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Administração/Gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de Campestre do Maranhão, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, suprimentos, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, lubrificantes, pneus, serviços de guincho 24hs, recauchutagem de pneus, alinhamento e balanceamento, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético em tempo real, em rede especializada de serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito na CLÁUSULA SEXTA, dos referidos Termos de Contratos.**

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 65 da Lei federal n.º 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para adicionar o percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, de acordo com a cláusula acima citada. Desta forma celebrando o 1º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,

**CLAUDEONOR DO VALE SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso ponto!*

**AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2022.**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.**

**DESPACHO**

Em atendimento ao Ofício N.º 073/2023 – SMA, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio de seu secretário, datado de 27 de Julho de 2023, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo dos contratos 038/2023, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial autuado sob o nº 020/2022, Ata de Registro de Preços nº 017/2022, celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão/MA e a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, conforme preconiza o Art. 65 de Lei 8.666/93.

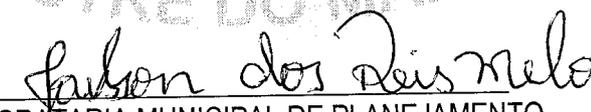
Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de adicionar o percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), do valor original dos contratos, supramencionados, conforme **CLÁUSULA SEXTA**, entendendo, que a continuidade dos serviços do objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 27 de Julho de 2023.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
**JAILSON DOS REIS MELO**  
Secretária Municipal de Planejamento



**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº XXX – 2023**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por seu ordenador de despesa o Secretário de Planejamento: Jailson dos Reis Melo, Portador do documento de identidade RG nº 0001127858995, SSP/MA e do CPF nº 884.097.753-87, brasileiro, solteiro, agente político, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXX/2022, Ata de Registro de Preços nº XXX/2022 e Pregão Presencial nº XXX/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto, adicionar o valor percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), para os itens 01 e 02, perfazendo os valores conforme demonstrado na planilha abaixo. De acordo com a CLÁUSULA QUARTA do contrato original, com escora no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VL INICIAL DO CONTRATO ORIGINAL	VL PERCENTUAL DE 25%	VL GLOBAL DO CONTRATO ADICIONADO 25%
2	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartões de administração de cartões magnético com chip para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA			
Trezentos e treze mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos				

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, XX de AGOSTO de 2023.

---

**CONTRATANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
Jailson dos Reis Melo  
Secretário municipal de planejamento

---

**CONTRATADO**  
XXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXX  
Representante Legal

**MINUTA DE TERMO DE ADITIVO**



## PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO:** Secretaria municipal de Planejamento

**TERMO DE CONTRATOS nº 038/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

**OBJETO:** Aditivo de valor da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Administração/Gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal De Administração e Sec. Municipal De Infraestrutura de Campestre do Maranhão/MA.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. ADICIONAR O PERCENTUAL DE 25% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

### I. RELATÓRIO

---

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentado pelo Sr. JAILSON DOS REIS MELO, Secretário Municipal de Planejamento, não deixa dúvida sobre as vantagens do Aditivo de valor do prazo contratual. No que concerne o aditamento de valor do contrato, tal hipótese está contemplada no §1º do art. 65 da lei de licitação, que autoriza nos, a Aditivo de valor do prazo contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Destarte, dúvidas não podem restar sobre a natureza contínua dos serviços que é objeto do contrato em apreço. A pretensão de aditivar contrato unilateralmente, também encontra guarida no §1º do artigo 65, dispondo que: A limitação mencionada no dispositivo está consubstanciada no §1º do mesmo dispositivo legal: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31 de dezembro de 2023.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade, para a realização do **Primeiro termo aditivo**.



É o breve relatório.

## II. ANÁLISE JURÍDICA

---

Após análise nas documentações acostadas nos Autos do Processo em epígrafe, e considerando o fornecimento do objeto supramencionado, constatou-se que, poderão ser alterado, tanto para adição, quanto para supressão, não extrapolando o valor com percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), do valor original do contrato nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Portanto, opina pela possibilidade de realização do aditivo requerido, uma vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666 de 1993.

## III. CONCLUSÃO

---

Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo do contrato original, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8.666 de 1993.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 31 de Julho de 2023.

**PAULO ERNANE RODRIGUES SILVA JUNIOR**

Procurador Geral do Município

Portaria nº 27/2022

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 038 – 2023**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, por seu ordenador de despesa o Secretário de Planejamento: Jailson dos Reis Melo, Portador do documento de identidade RG nº 0001127858995, SSP/MA e do CPF nº 884.097.753-87, brasileiro, solteiro, agente político, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, com sede estabelecida na R BARBARA HELIODORA, n 399, MESANINO B, CENTRO GOVERNADOR VALADARES - MG, CEP 65917-343, neste ato representada legalmente pelo seu procurador o Sr. Alexandre Medrado Ramos, inscrito no CPF sob o nº 054.623.833-55, e cédula de identidade nº 0158388220008 SSP MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 056/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto aditar o valor percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), para o item 02, perfazendo os valores conforme demonstrado na planilha abaixo. De acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA e CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original, com escora nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VL INICIAL DO CONTRATO ORIGINAL	VL PERCENTUAL DE 25%	VL GLOBAL DO CONTRATO ADICIONADO 25%
2	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e administração de cartão magnético com chip para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA	R\$ 250.444,44	R\$ 62.611,11	R\$ 313.055,55
Trezentos e treze mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos				R\$ 313.055,55

*A. Melo*



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VL INICIAL DO CONTRATO ORIGINAL	VL PERCENTUAL DE 25%	VL GLOBAL DO CONTRATO ADICIONADO 25%
2	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e administração de cartão magnético com chip para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA	R\$ 370.222,24	R\$ 92.555,56	R\$ 462.777,80
Quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos				R\$ 462.777,80

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**  
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

**ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**UNIDADE 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2076 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Recurso: 1.501.00 - ..... R\$ 461.075,00

**UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Recurso: 1.501.00 - ..... R\$ 764.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Campestre do Maranhão - MA, 01 de agosto de 2023.

*Jailson dos Reis Melo*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Jailson dos Reis Melo

Secretário municipal de planejamento

**CONTRATANTE**

**BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**

CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93

Representante Legal

**CONTRATADO**



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Campestre do Maranhão – MA, 25 de Maio de 2023.

Ofício Nº 089/2023 - SEMED

A Senhora  
**JUMA AGUIAR LIMA**  
Secretária Municipal de Educação

Ref.: Solicita ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:  
Contrato 038/2023, oriundo do PREGÃO  
PRESENCIAL nº 020/2022 e do Processo  
Administrativo nº 056/2022

Senhor Secretário,

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, celebrou os Contratos de nº 039-2023, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial autuado sob o nº 020/2022, Ata de Registro de Preços nº 017/2022. Junto a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, com sede estabelecida na R BARBARA HELIODORA, n 399, MESANINO B, CENTRO GOVERNADOR VALADARES - MG, CEP 65917-343, neste ato representada legalmente pelo seu procurador o Sr. Alexandre Medrado Ramos, inscrito no CPF sob o nº 054.623.833-55, tendo como objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Administração/Gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal De educação do Maranhão, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, suprimentos, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, lubrificantes, pneus, serviços de guincho 24hs, recauchutagem de pneus, alinhamento e balanceamento, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético em tempo real, em rede especializada de serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito na CLÁUSULA SEXTA, dos referidos Termos de Contratos.**

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para adicionar o percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, de acordo com a cláusula acima citada. Desta forma celebrando o 1º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,

**VANIA SILVA DE CIRQUEIRA ALVES**  
Secretária Adjunta de Educação



**AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020-2022**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.**

**DESPACHO**

Em atendimento ao Ofício N.º 089/2023 – SMA, encaminhado pela Secretaria Municipal adjunta de Educação, por meio de sua secretaria, datado de 25 de Maio de 2023, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo dos contratos 039/2023, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial autuado sob o nº 020/2022, Ata de Registro de Preços nº 017/2022, celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão/MA e a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, conforme preconiza o Art. 65 de Lei 8.666/93.

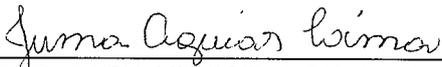
Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de adicionar o percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), do valor original dos contratos, supramencionados, conforme **CLÁUSULA SEXTA**, entendendo, que a continuidade dos serviços do objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 25 de Maio de 2023.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**JUMA AGUIAR LIMA**  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 01/2023



**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº XXX – 2023**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por seu ordenador de despesa o Secretário de Educação: Juma Aguiar Lima, Portador do documento de identidade RG nº 000000000000005, SSP/MA e do CPF nº 884.097.753-87, brasileiro, solteiro, agente político, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXX/2022, Ata de Registro de Preços nº XXX/2022 e Pregão Presencial nº XXX/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto, adicionar o valor percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), para os itens 01 e 02, perfazendo os valores conforme demonstrado na planilha abaixo. De acordo com a CLÁUSULA QUARTA do contrato original, com escora no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PRAZO	VL INICIAL DO CONTRATO ORIGINAL	VL PERCENTUAL DE 25%	VL GLOBAL DO CONTRATO ADICIONADO 25%
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e administração de cartão magnético com chip para aquisição de produtos e serviços para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA	4/MÊS			
2	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e administração de cartão magnético com chip para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA	4/MÊS			

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa parte!*

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, XX de MAIO de 2023.

---

**CONTRATANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
XXXXXXXXXXXXX  
Secretário municipal de XXXXXXXX

---

**CONTRATADO**  
XXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXX  
Representante Legal

**MINUTA DE TERMO DE ADITIVO**



## PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO:** Secretaria municipal de Educação

**TERMO DE CONTRATOS nº 039/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

**OBJETO:** Aditivo de valor da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Administração/Gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação de Campestre do Maranhão/MA.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. ADICIONAR O PERCENTUAL DE 25% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

### I. RELATÓRIO

---

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentado pela Sr. JUMA AGUIAR LIMA, Secretária Municipal de Educação, não deixa dúvida sobre as vantagens do Aditivo de valor do prazo contratual. No que concerne o aditamento de valor do contrato, tal hipótese está contemplada no §1º do art. 65 da lei de licitação, que autoriza nos, a Aditivo de valor do prazo contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Destarte, dúvidas não podem restar sobre a natureza contínua dos serviços que é objeto do contrato em apreço. A pretensão de aditar contrato unilateralmente, também encontra guarida no §1º do artigo 65, dispondo que: A limitação mencionada no dispositivo está consubstanciada no §1º do mesmo dispositivo legal: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31 de dezembro de 2023.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade, para a realização do **Primeiro termo aditivo**.



É o breve relatório.

## II. ANÁLISE JURÍDICA

---

Após análise nas documentações acostadas nos Autos do Processo em epígrafe, e considerando o fornecimento do objeto supramencionado, constatou-se que, poderão ser alterado, tanto para adição, quanto para supressão, não extrapolando o valor com percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), do valor original do contrato nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Portanto, opina pela possibilidade de realização do aditivo requerido, uma vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666 de 1993.

## III. CONCLUSÃO

---

Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo do contrato original, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8.666 de 1993.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 26 de Maio de 2023.

  
**PAULO ERNANE RODRIGUES SILVA JUNIOR**  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 27/2022



**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 039 – 2023**

O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), inscrita no CNPJ. 39.310.118/0001-51, com sede na Rua Curió, nº 13, Santa Monica, Campestre do Maranhão - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Secretária Municipal a Srt<sup>a</sup> Juma Aguiar Lima, portador(a) do documento de identidade RG nº 0357422720080, SSP/MA, e CPF nº 047.641.813-55, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, com sede estabelecida na R BARBARA HELIODORA, n 399, MESANINO B, CENTRO GOVERNADOR VALADARES - MG, CEP 65917-343, neste ato representada legalmente pelo seu procurador o Sr. Alexandre Medrado Ramos, inscrito no CPF sob o nº 054.623.833-55, e cédula de identidade nº 0158388220008 SSP MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 056/2022, na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto aditar o prazo e valores (conforme planilha abaixo) dos respectivos períodos de execução dos serviços por um período de 04 meses, com início no dia 01 de junho e término no dia 01 de outubro de 2023 e adicionar o valor percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), para os itens 01 e 02, perfazendo os valores conforme demonstrado na planilha abaixo. De acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA e CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original, com escora nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PRAZO	VL INICIAL DO CONTRATO ORIGINAL	VL PERCENTUAL DE 25%	VL GLOBAL DO CONTRATO ADICIONADO 25%
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e administração de cartão magnético com chip para aquisição de produtos e serviços para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA	4/MÊS	R\$ 63.333,32	R\$ 15.833,33	R\$ 79.166,65
2	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e administração de cartão magnético com chip para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA	4/MÊS	R\$ 163.333,32	R\$ 40.833,33	R\$ 204.166,65

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 29 de maio de 2023.

*Juma Aguiar Lima*

**CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**JUMA AGUIAR LIMA – Secretária Municipal**

Portaria nº 01/2023

**CONTRATADO**

**BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**

CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93

Representante Legal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Curió, nº 13 – Santa Monica  
Campestre do Maranhão-MA